



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália – Limeira – SP- CEP 13.484-350  
Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

**CONTRATO Nº 15/2011**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ LTDA. – EPP**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RAUL NILSEN FILHO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA EM EXERCÍCIO**.

**CONTRATADO:**

**SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Odécio Roland, nº 229 – Jardim Santo André – Limeira – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.286.877/0001-30, neste ato devidamente representada pela Sócia-Proprietária, Senhora Clenilda Lopes Tuckumantel, residente e domiciliada na Rua Domingos de Felice, nº 179 – Jardim Santo André na cidade de Limeira – SP, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 11/2011 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.971/2011**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** **Gêneros Alimentícios** para fornecimento de lanches aos funcionários e Senhores Vereadores, nos dias de realização de sessões Legislativas, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Limeira, conforme abaixo descritos:

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	CX.	<b>CHÁ DE ERVA MATTE:</b> queimado, constituído de folhas novas de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos de cor amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data da entrega, embalagem de 1 (um) quilograma e suas condições de acordo com a nta 41 (decreto 12.486 de 1978). <b>Embalagem de 200 gramas;</b>	R\$ 3,49	R\$ 279,20
2	80	CX.	<b>CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS:</b> constituído de hibisco, de espécimes vegetais genuínos dessecados, pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e	R\$ 3,95	R\$ 316,00

**PALÁCIO TATUIBI** - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira-SP

Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | [www.camaralimeira.sp.gov.br](http://www.camaralimeira.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP- CEP 13.484-350  
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

			larvas, validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. As condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações. <b>Embalagem com 10 sache;</b>		
3	240	PC T	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado, sacarose concentração mínima de 99,6%; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. <b>Embalagem de 5 quilos;</b>	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60
4	106	FR	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO:</b> componentes edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica e natural glicosídeos de steviol. <b>Embalagem de 80 ml;</b>	R\$ 1,95	R\$ 206,70
5	240	LT.	<b>SUCO CONCENTRADO:</b> suco preparado líquido de primeira qualidade para refresco sabor tangerina, adoçado, composto de: suco de tangerina concentrado, açúcar, água, acidulante, corante e óleo essencial de tangerina, não contém Glúten, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes (faz 10 litros), <b>Embalagem: Caixa fechada com 12 litros cada.</b>	R\$ 15,90	R\$ 3.816,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.535,50</b>

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 11/11 E SEUS ANEXOS.**

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para execução do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A entrega do objeto da Licitação será fracionada, mediante solicitação da **CONTRATANTE**. Após a solicitação, a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da Licitação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 6.535,50** (Seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália – Limeira – SP- CEP 13.484-350  
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

**4.2** Nos valores acima especificados estão incluídas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**4.3** A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

**4.3.1** As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

**4.3.2** O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;

**4.3.3** O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;

**4.3.4** O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados a execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**.

**5.2** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito a favor de: **SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ LTDA. – EPP, CNPJ nº 07.286.877/0001-30**, junto ao Banco [REDACTED] C/C nº [REDACTED]

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº 01.031.7005.2257.3.3.90.30.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

**8.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 8.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**8.2.1** Inobservância no prazo de fornecimento;

**8.2.2** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália – Limeira – SP- CEP 13.484-350  
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**10.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução;

**11.2** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;

**11.3** Todos os equipamentos estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;

**11.4** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

**11.5** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**11.6** Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

**11.7** A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da **CONTRATANTE**;

**11.8** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

**11.9** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**11.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**11.11** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

**11.12** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália – Limeira – SP- CEP 13.484-350  
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 04 de julho de 2011.

**Contratante:**



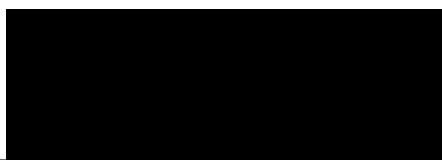
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.**  
 RAUL NILSEN FILHO  
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**Contratada:**

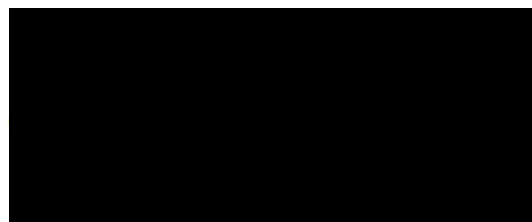


**SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ LTDA. – EPP**  
 CLENILDA LOPES TUCKUMANTEL  
 SÓCIA-PROPRIETÁRIA

**Testemunhas:**



**ELAINE APARECIDA DIAS**  
 CPF nº [REDACTED]



**RONALDO LISBOA DOS SANTOS**  
 CPF nº [REDACTED]



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**OFÍCIO Nº 153/2011/SAF/CL/RJ/CSA**

Limeira, 06 de julho de 2011.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**A/C DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**

**Prezados Senhores,**

Pelo presente, remetemos a V.Sas., o Extrato do Contrato do “**Convite de nº 11/2011**”, a fim de que se digne providenciar a publicação no dia 07 de julho de 2011, no órgão de divulgação Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço e consideração.


Atenciosamente,

  
**REGINALDO JORIS**

**Diretor do Departamento de Administração**

**RECEBIDO EM:**

06/07/11  
às 16:45 horas

  
Assinatura do Recebedor



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA.

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SANTO  
ANDRÉ LTDA. – EPP.

**PROCESSO Nº:** 1.971/2011

**CONVITE DE Nº:** 11/2011

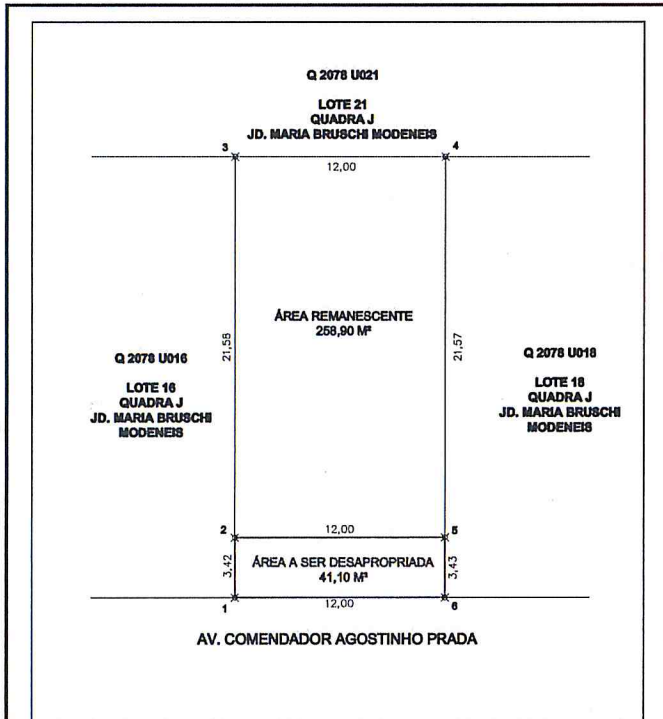
**CONTRATO DE Nº:** 15/2011

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2011

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios.

**VALOR:** R\$ 6.535,50 (Seis mil e quinhentos e  
trinta e cinco reais e cinquenta  
centavos);

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2011 e término  
em 04 de julho de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
 Rua Prof. Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro - CEP 13461-000  
 Tel. (16) 3404-0748 [topo.asplan@limeira.sp.gov.br](mailto:topo.asplan@limeira.sp.gov.br)

**Secretaria de Planejamento**

OBRA : ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO DA AV. COM. AGOSTINHO PRADA.  
 PROP.: NIVALDO POLETTI JUNIOR  
 LOCAL: AV. COM. AGOSTINHO PRADA Nº 2390 – JD. MARIA BRUSCHI MODENEIS

DESCAD/Desapropriação./NivaldoPolettiJr.dwg	ESCALA(S): 1/200	ÁREA(S):	DATA: MAR /11
DEP. DE PROJETO:	TOPOGRAFIA:	DEPARTAMENTO: PROJETOS	INSC. CAD.: Q2078 U017
ARQ.: ANA C. F. MACHADO CREA: 060.137.004-5 ART: 92221220110286885		DESENHISTA: LUIS FELIPE	PROCESSO Nº: 9.734/11
			FOLHA Nº: 01/01

**Telefone da Prefeitura**

**156**

R. Dr. Alberto Ferreira, 179  
 Edifício Prada - Centro  
 (Paço Municipal)  
 Prefeito Waldemar Mattos Silveira - "Memau"

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.  
 CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ LTDA. - EPP.  
 PROCESSO Nº: 1.970/2011  
 CONVITE DE Nº: 10/2011  
 CONTRATO DE Nº: 14/2011  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2011  
 OBJETO: Aquisição de Frios e Congêneres.  
 VALOR: R\$ 16.403,30 (Dezesseis mil e quatrocentos e três reais e trinta centavos);  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2011 e término em 04 de julho de 2012.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.  
 CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ LTDA. - EPP.  
 PROCESSO Nº: 1.971/2011  
 CONVITE DE Nº: 11/2011  
 CONTRATO DE Nº: 15/2011  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2011  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
 VALOR: R\$ 6.535,50 (Seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2011 e término em 04 de julho de 2012.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.  
 CONTRATADA: M.A.M. COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. - ME.  
 PROCESSO Nº: 1.961/2011  
 CONVITE DE Nº: 13/2011  
 CONTRATO DE Nº: 12/2011  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2011.  
 OBJETO: Confecção de Medalhas, Placas e Troféus.  
 VALOR: R\$ 4.212,00 (Quatro mil e duzentos e doze reais);  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2011 e término em 29 de junho de 2012.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.  
 CONTRATADA: MARISTELA SANVIDO PEREZ - ME.  
 PROCESSO Nº: 1.961/2011  
 CONVITE DE Nº: 13/2011  
 CONTRATO DE Nº: 13/2011  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2011.  
 OBJETO: Confecção de Medalhas, Placas e Troféus.  
 VALOR: R\$ 11.763,00 (Onze mil e setecentos e sessenta e três reais);  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2011 e término em 29 de junho de 2012.

**CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL**

**CEPROSOM**  
 Centro de Promoção Social Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM  
 CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC LIMEIRA  
 PROCESSO: 1423/11  
 DATA DE ASSINATURA: 18/05/2011  
 OBJETO: Contratação de Cursos de Capacitação, para serem ministrados junto a Escola do Trabalho.  
 PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 18 de maio de 2011.  
 VALOR: R\$ 50.138,00 (Cinquenta mil cento e trinta e oito reais).  
 LILIAN PATRÍCIA DOS SANTOS  
 Setor de Licitação